



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	2
SECRETARIA DA SAÚDE.....	3
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	3
PREVIPALMAS.....	4

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.996, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece medidas de segurança sanitária no âmbito do Município, conforme especifica, e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO as informações divulgadas pelo portal Integra Saúde Tocantins, da Secretaria Estadual da Saúde, as quais demonstram que os leitos públicos e leitos complementares contratualizados de UTI Covid-19, de unidades hospitalares localizadas em Palmas, apresentam na data de hoje, a seguintes taxas de ocupação: (i) Hospital Estadual de Combate à COVID-19, 100%; (ii) Hospital Oswaldo Cruz, 100%; (iii) Hospital Santa Thereza, 90%; e Hospital Geral de Palmas, 67%;

CONSIDERANDO o crescimento expressivo dos números de infecções pelo novo coronavírus (Covid-19) na Capital;

CONSIDERANDO que, diante do atual cenário, medidas efetivas e preventivas que minimizem os riscos de contaminação para população são exigidas da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas de segurança sanitária no âmbito do Município, conforme a seguir:

I - horário de funcionamento, das 6h às 20h:

a) das atividades comerciais no Município, exceto para postos de combustíveis, farmácias, serviços hospitalares e serviços de hotelaria;

b) de instituições religiosas, respeitado o contido no Decreto nº 1.905, de 10 de junho de 2020;

c) de instituições públicas ou privadas de ensino, respeitado o contido no Decreto nº 1.958, de 27 de outubro de 2020, e, no que couber, no Decreto nº 1.971, de 9 dezembro de 2020;

d) dos parques, praças e áreas públicas municipais, exceto o Parque Cesamar que, nos sábados e domingos, será fechado;

II - atendimento mediante serviço de entrega em domicílio (delivery), que poderá funcionar até meia noite, vedada a retirada no local.

Parágrafo único. O previsto no inciso I do caput não se aplica a estabelecimentos regidos por normas de competência federal.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nos órgãos e entidades municipais.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades:

I - de saúde, conselhos tutelares e serviços essenciais de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tais como: plantão social e casas de acolhimento;

II - do Resolve Palmas e Sala do Empreendedor, que funcionarão mediante prévio agendamento.

§ 2º Cumpre aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais estabelecerem, mediante ato próprio, os mecanismos de atendimento ao público para que não haja prejuízos à população.

Art. 3º Fica mantida a suspensão, por tempo indeterminado, da realização de shows, do funcionamento de boates, da utilização dos pieres 1 e 2 localizados na Praia da Graciosa e de embarcações do tipo multicasco utilizadas no turismo náutico, de esporte, de recreio e de transporte de passageiros, prevista no art. 12 do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, bem como vedado:

I - o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos e em estacionamentos de distribuidoras, conveniências, hipermercados, supermercados e mercados;

II - a realização de festas em propriedades urbanas e rurais, com aglomeração de pessoas, exceto eventos autorizados de acordo com protocolo estabelecido pela Vigilância Sanitária, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 1.959, de 29 de outubro de 2020;

III - a utilização, pela população, das faixas de areia das praias locais.

Art. 4º Para cumprir o disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, bem como poderá solicitar apoio das forças de segurança do Estado.

Art. 5º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades:

I - previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, nas Leis Municipais nº 371, de 4 de novembro de 1.992, e nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011, no que couber;

II - administrativas, cíveis e criminais, conforme o caso, inclusive cassação de alvará na hipótese de reincidência.

Art. 6º O disposto neste Decreto poderá ser revisto, a qualquer tempo, diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 7º É revogado o Decreto nº 1.982, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 8º Este Decreto passa a vigorar a partir de 22 de fevereiro de 2021, e produzirá efeitos até 8 de março de 2021.

Palmas, 19 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 89/GAB/SEPLAD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas para a Casa Civil do Município de Palmas o(a) servidor(a) GILMAR DE JESUS SILVA, matrícula nº 143591, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Palmas, 12 de fevereiro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 90/GAB/SEPLAD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas para a Casa Civil do Município de Palmas o(a) servidor(a) SERGIO CELESTINO COSTA, matrícula nº 162411, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico-Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Palmas, 12 de fevereiro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Municipal Prévia (LMP) para as obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Avenida LO 31 (entre Av. NS 01 e Av. Teotônio Segurado), Plano Diretor Sul de Palmas-TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Municipal Prévia (LMP) para as obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Avenida NS-05 (entre Av. LO 02A e Av. LO 14), Plano Diretor de Palmas-TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Municipal Prévia (LMP) para as obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Avenida NS-05 (entre Av. LO 15 e entrada da Quadra ARSO 62), Avenida LO-15 (entre Av. NS 01 e Av. NS 05) e Avenida NS 01 (entre Av. LO 15 e Av. LO 19), Plano Diretor Sul de Palmas-TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Municipal Prévia (LMP) para as obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária do estacionamento da Quadra ARSO 61 (603 Sul) na Avenida LO 13 (trecho entre Av. NS 01 e Av. NS 05), Plano Diretor Sul de Palmas-TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Municipal Prévia (LMP) para as obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua 13 de Maio, Setor Aurenly II, Palmas-TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

**SECRETARIA DA SAÚDE****PROCESSO Nº: 2020014901**

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde  
 ASSUNTO: Serviços de Sonorização Volante

**DESPACHO Nº 05/2021/DEXFMS/GAB/SEMUS**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2020014901, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização volante (carro de som), para atendimento de demandas da rede municipal de saúde de Palmas-TO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência nº 063/2020 e considerações constantes no Parecer nº 154/2021, da Procuradoria Geral do Município, RESOLVO dispensar a realização de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor R\$ 17.050,000 (dezesete mil e cinquenta reais), à empresa M5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, CNPJ nº 13.982.841/0001-93, cujas despesas correrão nas DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NOS 8600.10.305.1110-2739 e 8600.10.301.1110-2710, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39, FONTE Nº 0010.00.040 e 401.00.103.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos doze dias do mês de fevereiro de 2021.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ  
 Secretária da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde  
 CONTRATADA: LM Integrações e Soluções e Equipamentos Eletrônicos EIRELI-ME  
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de telefonia para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio de Compra Direta, com fundamento no art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/1993, acordo com as especificações constantes no Termo de Referência nº 122/2020.  
 VALOR: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).  
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.  
 BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2020041779 e disposições da Lei nº 8.666/1993.  
 RECURSOS: Funcionais Programáticas nos 03.8600.10.302.1110.1674/ 03.8600.10.302.1110.2742, natureza da despesa nº 44.90.52/ 33.90.39, fontes nos 0040.00.199/0441.00.103.  
 SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ Nº24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhora Valéria Silva Paranaguá, inscrito no CPF 364.225.681-34 e a empresa LM Integrações e Soluções de Equipamentos Eletrônicos EIRELI-ME, sob número de CNPJ/MF 27.273.391/0001-74, neste ato representada, por Brenda Ramos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 042.378.571-07, portador do RG nº 1214334 SSP/TO.  
 DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021.

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO****PORTARIA Nº 04/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera o Art. 2º da Portaria N.º 61/2020, que institui a Comissão para pré - selecionar famílias a serem contempladas no Programa Minha, Casa Minha Vida – Faixa I, relativas às unidades habitacionais dos empreendimentos Jardim Vitória II e do Santo Amaro, Programa Minha Casa Minha Vida integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento, no âmbito municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei nº 2.299,

de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 532 – NM, de 24 de maio de 2018

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera as alíneas “e”, do Art. 2º da Portaria N.º 61/2020, que instituiu a Comissão para pré-selecionar famílias a serem contempladas Programa Minha, Casa Minha Vida – Faixa I, relativas às unidades habitacionais dos empreendimentos Jardim Vitória II e Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento -PAC Santo Amaro, passa a vigorar com as redações a seguir:

“Art. 2º .....  
 a) .....  
 b) .....  
 c) .....  
 d) .....  
 e) Williana Maria de Sousa, matrícula nº 413.019.365; 3ª Suplente (NR)”

Art. 2º A responsável, constante da alínea “a” presidirá a Comissão, podendo ser substituída pela constante na alínea “b”, que em eventualidades poderão ser substituídas pelas suplentes sequenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Habitação, Palmas/TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
 Secretário Municipal da Habitação

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA****EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 016/2021**

PROCESSO Nº: 2020058427  
 ESPÉCIE: Título Precário  
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PERMISSIONÁRIO: F A DE OLIVEIRA LTDA  
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 041 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,  
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003  
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021  
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Francisco Alves de Oliveira, portador do CNPJ 37.581.667/0001-35.

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 017/2021**

PROCESSO Nº: 2020058427  
 ESPÉCIE: Título Precário  
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PERMISSIONÁRIO: F A DE OLIVEIRA LTDA  
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 046 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,  
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003  
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021  
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas



atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Francisco Alves de Oliveira, portador do CNPJ 37.581.667/0001-35.

#### EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 018/2021

PROCESSO Nº: 2020058427  
 ESPÉCIE: Título Precário  
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PERMISSIONÁRIO: F A DE OLIVEIRA LTDA  
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 048 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,  
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003  
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021  
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Francisco Alves de Oliveira, portador do CNPJ 37.581.667/0001-35.

#### EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 019/2021

PROCESSO Nº: 2020058427  
 ESPÉCIE: Título Precário  
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PERMISSIONÁRIO: F A DE OLIVEIRA LTDA  
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 049 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,  
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003  
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021  
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Francisco Alves de Oliveira, portador do CNPJ 37.581.667/0001-35.

#### EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 020/2021

PROCESSO Nº: 2020058427  
 ESPÉCIE: Título Precário  
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PERMISSIONÁRIO: F A DE OLIVEIRA LTDA  
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 050 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,  
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003  
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021  
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Francisco Alves de Oliveira, portador do CNPJ 37.581.667/0001-35.

#### EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 021/2021

PROCESSO Nº: 2020058427  
 ESPÉCIE: Título Precário  
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PERMISSIONÁRIO: F A DE OLIVEIRA LTDA  
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 092 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003  
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Francisco Alves de Oliveira, portador do CNPJ 37.581.667/0001-35.

#### EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 025/2021

PROCESSO Nº: 2020058428  
 ESPÉCIE: Título Precário  
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA  
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 003 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,  
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003  
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021  
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Francisco Alves de Oliveira, portador do CPF 047.286.372-04 e RG nº 105081 SSP/PI.

#### EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 026/2021

PROCESSO Nº: 2021001553  
 ESPÉCIE: Título Precário  
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PERMISSIONÁRIO: JAILÇO TELES GOMES  
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 043 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,  
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003  
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021  
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Jailço Teles Gomes, portador do CPF 111.435.507-06 e RG nº 01924766-7 SEPC/RJ.

## PREVIPALMAS

#### PORTARIA Nº 032/2021/GAB/PREVIPALMAS, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Instituir composição dos membros da COMISSÃO para SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei complementar 008/99, e

CONSIDERANDO as recomendações apresentadas pela Procuradoria Geral do Município, constantes no PARECER Nº 1207/2020/SUAD/PGM, no qual opina pela necessidade de a Administração Pública identificar eventuais danos causados ao

erário municipal, bem como a restituição dos prejuízos ocasionados, em relação à gestora TERCON INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09.121.454/0001-95 e à Administradora CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA, CNPJ 02.246.183/0001-50,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades, referente aos atos praticados em relação à gestora TERCON INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09.121.454/0001-95 e à Administradora CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA, CNPJ 02.246.183/0001-50.

Art. 2º Ficam designados os respectivos servidores públicos para compor a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS:

I – Wilanildo de Almeida Pinheiro, matrícula nº 17231 - Presidente.

II – Kauwe Eidi Torres Ueda, matrícula nº 413021377 - 1º Membro.

III – Rejany Araújo Lima, matrícula nº 413025741 - 2º Membro.

Art. 3º Compete a Comissão de que trata a presente Portaria:

I. Instituir, conduzir e concluir, apurando responsabilidades de servidores por falta ou irregularidades praticadas no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão;

II. Promover a análise dos dossiês dos servidores que deram causa ao possível prejuízo;

III. A comissão poderá solicitar ao Presidente do PREVIPALMAS, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta portaria, possam substituí-los nos casos de temporários e eventuais impedimentos;

IV. DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, se necessário, mediante justificativa, para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 5º A Comissão ficará autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados prestarem-lhes a colaboração que lhes for requerida.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA Nº 021/2021/GAB/ PREVIPALMAS, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 033/2021/GAB/PREVIPALMAS,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Instituir composição dos membros da COMISSÃO para SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei complementar 008/99, e

CONSIDERANDO as recomendações apresentadas pela Procuradoria Geral do Município, constantes no PARECER Nº 1163/2020/SUAD/PGM, no qual opina pela necessidade de a Administração Pública identificar eventuais danos causados ao erário municipal, bem como a restituição dos prejuízos ocasionados, em relação à gestora MHFT-INVESTIMENTOS S/A e à Administradora ICLA-TRUST,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades, referente aos atos praticados em relação à gestora MHFT-INVESTIMENTOS S/A e à Administradora ICLA-TRUST.

Art. 2º Ficam designados os respectivos servidores públicos para compor a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS:

I – Wilanildo de Almeida Pinheiro, matrícula nº 17231 - Presidente.

II – Kauwe Eidi Torres Ueda, matrícula nº 413021377 - 1º Membro.

III – Rejany Araújo Lima, matrícula nº 413025741 - 2º Membro.

Art. 3º Compete a Comissão de que trata a presente Portaria:

I. Instituir, conduzir e concluir, apurando responsabilidades de servidores por falta ou irregularidades praticadas no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão;

II. Promover a análise dos dossiês dos servidores que deram causa ao possível prejuízo;

III. A comissão poderá solicitar ao Presidente do PREVIPALMAS, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta portaria, possam substituí-los nos casos de temporários e eventuais impedimentos;

IV. DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, se necessário, mediante justificativa, para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 5º A Comissão ficará autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados prestarem-lhes a colaboração que lhes for requerida.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA Nº 022/2021/GAB/ PREVIPALMAS, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 034/2021/GAB/PREVIPALMAS,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Instituir composição dos membros da COMISSÃO para SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei complementar 008/99, e

CONSIDERANDO as recomendações apresentadas pela Procuradoria Geral do Município, constantes no PARECER Nº 1014/2020/SUAD/PGM, no qual opina pela necessidade de a Administração Pública identificar eventuais danos causados ao erário municipal, bem como a restituição dos prejuízos ocasionados, em relação ao investimento no fundo CX FIC CAPITAL PROT BRASIL IBOVESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a Instauração de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades, referente aos atos praticados junto ao fundo CX FIC CAPITAL PROT BRASIL IBOVESP.

Art. 2º - Ficam designados os respectivos servidores públicos para compor a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS:

I – Wilanildo de Almeida Pinheiro, matrícula nº 17231 - Presidente.

II – Kauwe Eidi Torres Ueda, matrícula nº 413021377 - 1º Membro.

III – Rejany Araújo Lima, matrícula nº 413025741 - 2º Membro.

Art. 3º Compete a Comissão de que trata a presente Portaria:

I. Instituir, conduzir e concluir, apurando responsabilidades de servidores por falta ou irregularidades praticadas no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão;

II. Promover a análise dos dossiês dos servidores que deram causa ao possível prejuízo;

III. A comissão poderá solicitar ao Presidente do PREVIPALMAS, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta portaria, possam substituí-los nos casos de temporários e eventuais impedimentos;

IV. DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, se necessário, mediante justificativa, para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 5º A Comissão ficará autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados prestarem-lhes a colaboração que lhes for requerida.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA Nº 020/2021/GAB/PREVIPALMAS, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

